EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL E BIOMETANO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 A NECTA GAS NATURAL, sociedade anônima com sede na Avenida Major Antônio Mariano Borba, 660, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.024.705/0001-37, torna público que pretende adquirir GÁS, nas modalidades FIRME e/ou FLEXÍVEL independentemente de sua origem, segundo necessidades de suprimento e condições previstas neste EDITAL, mediante esta CHAMADA PÚBLICA de EMPRESAS OFERTANTES.

2. TERMINOLOGIA

2.1 Para melhor compreensão, os termos grafados em letras VERSALETE, seja no singular ou plural, terão as seguintes definições:

2.1.1 ANP: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, agência reguladora da atividade do setor de Gás e petróleo, criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 ou qualquer outra entidade que, por força de lei ou regulamentação, venha a substituí-la no futuro.

2.1.2 COMPANHIA DISTRIBUIDORA LOCAL DE GÁS CANALIZADO ou CDL: significa a distribuidora de gás qualificada nos documentos deste EDITAL.

2.1.3 CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA: significa a temperatura de 20ºC (vinte graus Celsius), a pressão absoluta de 101.325 Pa (cento e um mil, trezentos e vinte e cinco Pascals) e o poder calorífico superior (PCS), em base seca, conforme Regulamento Técnico ANP nº 2/2008.

2.1.4 CHAMAMENTO PÚBLICO OU CHAMADA PÚBLICA: procedimento destinado a selecionar supridor(es), no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.1.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA: significam as condições de disponibilização do GÁS pela PROPONENTE à CDL, conforme as condições definidas neste EDITAL.

2.1.6 CONTRATO DE SUPRIMENTO: significa o contrato de venda e compra de GÁS, celebrado com o PROPONENTE vencedor desta CHAMADA PÚBLICA, submetido a registro e homologação das agências reguladoras, conforme aplicável.

2.1.7 EDITAL: significa o conjunto formado pelo Aviso de Edital e seu Anexo: I. Modelo de Proposta Comercial.

2.1.8 EMPRESA OFERTANTE OU PROPONENTE: significa a pessoa interessada em participar do processo de CHAMADA PÚBLICA para suprimento de GÁS para a CDL, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.

2.1.9 GARANTIA DE RETIRADA: significa o volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, que a CDL se compromete a retirar, em base diária, semanal, mensal ou anual, conforme expressamente previsto no CONTRATO DE SUPRIMENTO.

2.1.10 GÁS: significa a mistura de hidrocarboneto energético a ser distribuído pela CDL, podendo ser gás natural, GNL, biometano ou similares, nos termos das especificações da ANP.

2.1.11 GÁS NATURAL LIQUEFEITO ou GNL: significa GÁS submetido a processo de liquefação para estocagem e transporte, passível de regaseificação em unidades próprias.

2.1.12 HABILITAÇÃO: verificação das condições da PROPONENTE para verificar sua aptidão e conformidade para a participação desta CHAMADA PÚBLICA.

2.1.13 METRO CÚBICO (m^3): volume de GÁS que, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, ocupa o volume de 1 (um) metro cúbico.

2.1.14 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME OU FIRME: significa modalidade contratual com garantia de retirada e entrega de GÁS contratado.

2.1.15 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL OU FLEXÍVEL: modalidade de contrato em que as condições específicas e os compromissos de entrega e retirada das partes estão vinculados a um aceite confirmatório posterior (notificação de confirmação) à assinatura de contrato com os termos e condições gerais aplicáveis.

2.1.16 PONTO DE ENTREGA ou ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA: significa o ponto de saída do sistema de transporte ou ponto das instalações da CDL de conexão em que ocorre a disponibilização do GÁS à CDL, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, onde haverá a transferência de custódia do GÁS.

2.1.17 PRESSÃO DE SUPRIMENTO: significa a pressão manométrica medida imediatamente a montante do PONTO DE ENTREGA.

2.1.18 PROPOSTA: significa o conjunto de condições comerciais e técnicas apresentadas pela EMPRESA OFERTANTE à CDL conforme modelo constante do Anexo I deste EDITAL.

2.1.19 QUANTIDADE DE GÁS: significa volume de GÁS, expresso em METROS CÚBICOS nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA.

2.1.20 SISTEMA DE TRANSPORTE: significa o sistema de transporte que se caracteriza como infraestrutura para movimentação de GÁS desde instalações de processamento, estocagem ou outros gasodutos de transporte até instalações de estocagem, outros gasodutos de transporte e pontos de entrega a concessionários estaduais de distribuição de GÁS.

3. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE

3.1. Ao submeter a(s) proposta(s) para participação no EDITAL, a EMPRESA OFERTANTE declara que:

3.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do presente EDITAL e seu Anexo, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos e condições, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

3.1.2. Considerou que os documentos que compõem este EDITAL permitiram a elaboração de propostas concretas;

3.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação de HABILITAÇÃO exigida e aquelas necessárias para o suprimento de GÁS objeto deste EDITAL;

3.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o EDITAL, inclusive em relação aos seu Anexo, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

3.1.5. Tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção;

3.1.6. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou condenação em processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção;

3.1.7. Não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção;

3.1.8. Caso seja convocada para a negociação de eventual CONTRATO DE SUPRIMENTO, apresentará todos os documentos da HABILITAÇÃO e atenderá a todas as exigências definidas na legislação Brasileira , incluindo, mas não se limitando a:

(i) não ter sido declarada inidônea pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(ii) não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(iii) não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(iv) não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa

suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(v) não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vi) não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.1.9. Em caso de divergências entre o EDITAL e seu Anexo e a documentação apresentada, incluindo, a PROPOSTA, prevalecerão os termos e condições deste EDITAL e seu Anexo.

4. PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. A CHAMADA PÚBLICA será realizada conforme as seguintes fases:

(a) **FASE I**: Período em que as EMPRESAS OFERTANTES deverão manifestar seu interesse em participar da CHAMADA PÚBLICA e apresentar PROPOSTA, assinada pelos seus Representantes Legais com certificação digital com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, remetidas ao endereço de e-mail da CDL: chamadapublica@nectagas.com.br.

a.1) Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL da CHAMADA PÚBLICA e seu Anexo, de cunho formal ou técnico, deverão ser encaminhados aos mesmos endereços eletrônicos, em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de envio da PROPOSTA. As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico da CDL para conhecimento de todos os participantes, sem identificação do supridor interessado.

a.2) O pedido de esclarecimento não significa a assunção de qualquer compromisso quanto ao EDITAL.

a.3) A CDL poderá desconsiderar as PROPOSTAS que não atendam aos requisitos deste EDITAL, e que, a exclusivo critério da CDL, contenham vícios insanáveis de natureza jurídica, documental ou técnica, ou que descumpram especificações técnicas ou que não se mostrem técnica ou economicamente viáveis.

(b) **FASE II**: Negociação das PROPOSTAS recebidas para determinação da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) classificada(s) e desclassificada(s) para a fase seguinte, com a definição da(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S) vencendora(s);

b.1) O critério para essa classificação será de menor preço e condições técnicas e jurídicas para a garantia de suprimento, que melhor atendam aos interesses da CDL, a seu exclusivo critério, cuja análise é realizada com base nas informações apresentadas, em eventuais informações complementares solicitadas pela CDL à EMPRESA OFERTANTE e no conjunto de condições operacionais, comerciais, econômicas, assim como pela análise de conformidade e riscos.

b.2) Havendo mais de uma Proposta que atenda aos interesses da CDL, a seu exclusivo

critério, e que tenham condições técnicas e jurídicas para a garantia de suprimento, mais de uma EMPRESA OFERTANTE passará para a FASE III de HABILITAÇÃO.

(c) **FASE III**: HABILITAÇÃO. As EMPRESAS OFERTANTES classificadas deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO para avaliação da CDL.

c.1) A CDL. avaliará os documentos de HABILITAÇÃO e, a seu exclusivo critério, definirá se a EMPRESA OFERTANTE está habilitada para a continuidade do processo de contratação, por esta CHAMADA PÚBLICA.

c.2) Em caso de desclassificação da EMPRESA OFERTANTE, a CDL, a seu exclusivo critério, poderá convocar as EMPRESAS OFERTANTES que não tenham sido classificadas em primeiro lugar, para fins de participação do processo de HABILITAÇÃO.

(d) **FASE IV**: Revisão final e assinatura do CONTRATO DE SUPRIMENTO na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME OU FLEXÍVEL com a EMPRESA(S) OFERTANTE(S) escolhida.

4.2. A CHAMADA PÚBLICA observará o seguinte cronograma que poderá ser alterado unilateralmente pela CDL, que deverá publicar eventuais alterações em seu site www.nectagas.com.br

FASE	PERÍODO
FASE I	De 20/06/2024 a 19/07/2024
Workshop	Online no dia 27/06/2024
FASE II	De 20/07/2024 a 15/10/2024
FASE III	De 16/10/2024 a 21/10/2024
FASE IV	De 22/10/2024 a 01/11/2024

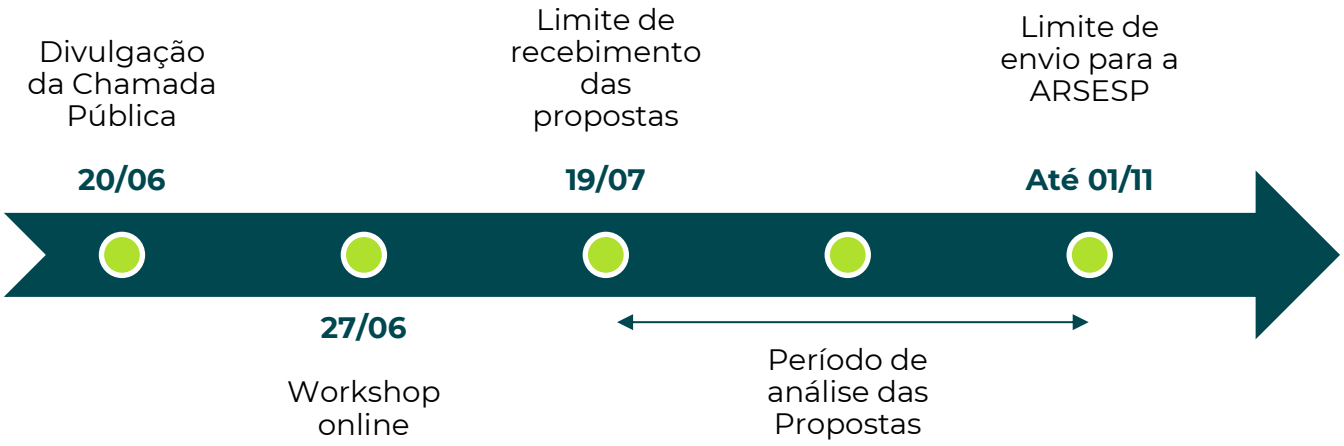

5. CONDIÇÕES E PONTOS DE ENTREGA

5.1. Para o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, a CDL pretende receber ofertas de suprimento de GÁS na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FIRME ou na MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL, de acordo com o volume, modalidades e prazo previstos no item 6 - QUANTIDADE DIÁRIA A SER

CONTRATADA.

5.2. O PONTO DE ENTREGA deverá estar localizado no SISTEMA DE TRANSPORTE que atende a CDL ou em ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA diretamente na rede de distribuição, quando aplicável.

5.2.1. No caso de entrega de GÁS em ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA diretamente na rede de distribuição, faz-se necessário que a PROPONENTE indique as coordenadas geográficas (latitude e longitude) da fonte de suprimento, para que seja avaliada a possível interconexão da mesma na rede de distribuição durante a FASE II.

5.3. A PROPONENTE deverá especificar na PROPOSTA que será responsável pela contratação de capacidade de entrada e interconexão no SISTEMA DE TRANSPORTE, bem como especificar quais serão os custos da parcela de transporte, quando a contratação ocorrer pela PROPONENTE.

6. QUANTIDADE DIÁRIA A SER CONTRATADA

6.1. A CDL abre esse EDITAL para a contratação de volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, pelo prazo de contratação, conforme estabelecido nas tabelas a seguir podendo tal volume ser contratado de um ou mais SUPRIDORES, em um ou mais CONTRATOS DE SUPRIMENTO para diferentes prazos de contratação, a critério exclusivo da CDL, após análise das condições da PROPOSTA.

PRODUTO 1 – FIRME INFLEXÍVEL	
Período	***QDC (m³/dia)***
Entre 01/01/2025 e 31/12/2025	Até 200.000
A partir de 01/01/2026	Até 500.000

PRODUTO 2 - FLEXÍVEL	
Período	***QDC (m³/dia)***
A partir do 2º semestre/2024	Até 400.000

PRODUTO 3 - CALL	
Período	***QDC (m³/dia)***
A partir do 2º semestre/2024	Até 400.000

PRODUTO 4 – CUSTOMIZADO	
Período	***QDC (m³/dia)***
A partir do 2º semestre/2024	Até 400.000

6.2. A CDL poderá, a qualquer tempo, durante a vigência deste EDITAL e antes da celebração do CONTRATO DE SUPRIMENTO, revisar os volumes e prazos de contratação acima informados.

7. QUALIDADE DO GÁS FORNECIDO

7.1. O GÁS deverá atender aos requisitos de qualidade estabelecidos na legislação aplicável, especialmente nas Resoluções da ANP nº's 16, de 17.06.2008; 886, de 29.09.2022 e 906, de 18.11.2022.

7.2. O PROPONENTE deverá apresentar as análises de qualidade do GÁS, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS

8.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma PROPOSTA inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA informando sobre a contratação das capacidades de entrada, interconexão e/ou saída no SISTEMA DE TRANSPORTE, para entrega nos PONTOS DE ENTREGA, indicando qual dos produtos abaixo pretende atender:

PRODUTO 1 – FIRME INFLEXÍVEL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Firme	
Compromisso de Entrega	
Compromisso de Retirada	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 2 – FLEXÍVEL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Firme	
Compromisso de Entrega	
Compromisso de Retirada	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 3 – CALL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC FLEXÍVEL	
Compromisso de Entrega Flexível	
Compromisso de Retirada Flexível	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 4 – CUSTOMIZADO	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC FLEXÍVEL	
Compromisso de Entrega Flexível	
Compromisso de Retirada Flexível	
Ponto de Entrega	

8.2. O reajuste do preço do GÁS,assim como o preço do GÁS, deverão ser informados para a CDL com antecedência mínima de um mês, para fins regulatórios.

8.3. O fornecimento de GÁS será faturado mensalmente, após o correspondente mês a que se refira, por meio da emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento será o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e último dia do mês calendário.

8.4. As condições comerciais devem ser apresentadas atendendo aos campos dispostos no modelo de PROPOSTA COMERCIAL.

9. PROPOSTA E CONFIABILIDADE DA OFERTA DE GÁS

9.1. A PROPOSTA COMERCIAL é vinculante para a PROPONENTE e deverá ter validade não inferior ao término da FASE IV, atentando que o seu correto preenchimento é essencial para a avaliação pela CDL.

9.1.1. A CDL poderá acatar o recebimento de retificação da PROPOSTA fora do prazo estabelecido, em caso de configurado erro meramente material.

9.1.2. A PROPONENTE poderá enviar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL, considerando condições comerciais diversas, por exemplo, preços distintos para níveis de flexibilidade diferenciados.

9.1.3. Poderão ser solicitadas pela CDL maiores informações a respeito de detalhes da PROPOSTA, mediante notificação à PROPONENTE, estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos no prazo estipulado poderá ensejar, a critério da CDL, a desconsideração da PROPOSTA enviada.

9.2. Para todos os casos, a EMPRESA OFERTANTE declara estar ciente da necessidade de comprovação do acesso ao SISTEMA DE TRANSPORTE que atende a CDL, para que o fornecimento possa ser iniciado na data estabelecida.

9.2.1. A EMPRESA OFERTANTE deverá indicar que será responsável pela contratação da capacidade de entrada e interconexão, se aplicável, do SISTEMA DE TRANSPORTE.

9.2.2. Caso não seja necessária a contratação do SISTEMA DE TRANSPORTE, a EMPRESA OFERTANTE deverá comprovar a viabilidade de disponibilização do GÁS na ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA, considerando as condições técnicas e jurídicas para o acesso.

9.3. A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar com a PROPOSTA todos os documentos necessários para a comprovação da origem e disponibilidade do GÁS ofertado.

10. FASE III – HABILITAÇÃO

10.1. A(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(s) classificada(s) na Fase II deverá apresentar os documentos dispostos neste item para análise da CDL.

10.2. Todos os documentos produzidos pela EMPRESA OFERTANTE classificada na Fase II devem estar:

10.2.1. Datados e assinados pelo Representante Legal, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiro – ICP-Brasil) e com o nome legível e o cargo do signatário.

10.2.1.1. Considera-se Representante Legal a pessoa habilitada pela EMPRESA OFERTANTE para falar em seu nome e/ou assinar a documentação exigida, de acordo com o disposto no seu ato constitutivo, na ata de eleição dos atuais diretores, ou, se assim for permitido, o procurador nomeado por esses diretores, por instrumento público ou particular.

10.2.2. Redigidos em português, sem emendas ou rasuras.

10.3. A EMPRESA OFERTANTE será integralmente responsável pelo controle, apresentação, veracidade e atualização de seus dados e documentos, bem como por sua substituição em caso de alteração de conteúdo ou término de validade.

10.4. A CDL considerará os documentos apresentados pela EMPRESA OFERTANTE verdadeiros e válidos, estando isenta de qualquer responsabilidade por documentos eventualmente apresentados de modo errôneo ou não atualizado.

10.5. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:** Documentos relativos à constituição e regularidade da empresa:

10.5.1. A EMPRESA OFERTANTE deve estar legalmente constituída e/ou possuir escritório de representação no Brasil, sendo comprovado por meio de:

(a) Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE; e

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus

administradores em atos apartados, deverão ser apresentadas cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede da EMPRESA OFERTANTE.

10.5.2. As provas de que tratam as alíneas (a) e (b) poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

10.5.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.6. Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

(a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);

(b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CHAMADA PÚBLICA;

(c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

(i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

(ii) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

(iii) Cadastro de Contribuintes de ICMS, expedida pela Fazenda Estadual;

(iv) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;

(d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

(e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/20

(f) 11 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** a PROPONENTE deverá demonstrar que tem capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações de fornecimento de GÁS:

(a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as PROPONENTES com menos de 01 (um) ano de existência;

(b) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da PROPONENTE.

10.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a PROPONENTE deverá apresentar as autorizações e permissões necessárias ao regular exercício de sua atividade, inerentes à exequibilidade da PROPOSTA apresentada, incluindo o Registro junto à ANP e todas as demais autorizações e permissões exigíveis para desempenho de sua atividade.

10.9. A CDL poderá abrir diligência para o saneamento de falhas de HABILITAÇÃO, complementação de insuficiências ou ainda para correções de caráter formal dos documentos e informações necessários. Neste caso, as exigências de saneamento deverão ser atendidas em prazo a ser estipulado, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo.

10.10. O resultado da análise da documentação de HABILITAÇÃO será disponibilizado no sítio eletrônico da CDL.

10.11. Em caso de suspeita de imprecisão ou falsidade das informações prestadas ou documentos apresentados, a PROPONENTE será desclassificada desta CHAMADA PÚBLICA.

10.12. Não obstante a HABILITAÇÃO, caso julgue necessário, a CDL poderá exigir a apresentação de garantias por ocasião da assinatura e/ou durante o cumprimento do CONTRATO DE SUPRIMENTO.

11. DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. A EMPRESA OFERTANTE não terá direito a qualquer ressarcimento ou indenização pelos custos relacionados com a participação na presente CHAMADA PÚBLICA.

11.2. A participação na CHAMADA PÚBLICA não vincula qualquer das PARTES (CDL e EMPRESA OFERTANTE) e não gera qualquer compromisso de aquisição de GÁS pela CDL, não cabendo quaisquer reinvindicações por parte da EMPRESA OFERTANTE.

11.3. A CDL se reserva no direito de alterar as condições da CHAMADA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, devendo informar às EMPRESAS OFERTANTES tais fatos e publicar as informações em seu site.

11.4. A participação da EMPRESA OFERTANTE no processo de CHAMADA PÚBLICA implica aceitação, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função do EDITAL.

11.4.1. A aceitação da EMPRESA OFERTANTE considera que a assinatura do CONTRATO DE SUPRIMENTO e sua eficácia estão condicionados às aprovações corporativas internas da CDL e eventuais aprovações ou autorizações e/ou homologações necessárias dos órgãos competentes.

11.5. Homologado o certame, a CDL convocará a(s) EMPRESA(s) OFERTANTE(s) vencedora(s) para, no prazo previsto para a FASE IV, assinar(em) o contrato, podendo haver prorrogação deste prazo, por iniciativa da CDL.

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. Com o envio da PROPOSTA, a EMPRESA OFERTANTE e a CDL confirmam, automaticamente a sua adesão às condições deste EDITAL e comprometem-se em manter estrito sigilo e confidencialidade sob as informações enviadas e recebidas.

12.2. Em nenhuma hipótese representará violação ao sigilo e confidencialidade assegurado, a divulgação, pela CDL, para órgãos de controle e agentes reguladores, bem como para suas instâncias de aprovações de governança necessárias, da(s) proposta(s) comercial(is) e de sua(s) respectiva(s) EMPRESA(S) OFERTANTE(S), devendo ser acompanhada(s) da recomendação de sigilo e confidencialidade ou de trâmite em segredo de justiça.

12.3. Em razão do disposto neste item, está dispensada a formalização de instrumento específico e apartado de sigilo e confidencialidade.

13. PROTEÇÃO DE DE DADOS PESSOAIS

13.1. A EMPRESA OFERTANTE e a CDL devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, comprometendo-se a atuar em estrita observância e cumprimento da legislação vigente sobre o tema durante a execução de atividades que eventualmente envolvam tratamento de dados pessoais, atendo-se às obrigações e responsabilidades legais inerentes aos referidos tratamentos.

14. CONTATO E INFORMAÇÕES

14.1. Informações sobre a CHAMADA PÚBLICA serão divulgadas no site da CDL: www.nectagas.com.br.

14.2. Qualquer comunicação e fornecimento de informações adicionais poderão ser feitas por meio de e-mail para o endereço eletrônico: chamadapublica@nectagas.com.br.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1.1 Onde se lê:

6.1 A CDL abre esse EDITAL para a contratação de volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, pelo prazo de contratação, conforme estabelecido nas tabelas a seguir podendo tal volume ser contratado de um ou mais SUPRIDORES, em um ou mais CONTRATOS DE SUPRIMENTO para diferentes prazos de contratação, a critério exclusivo da CDL, após análise das condições da PROPOSTA.

PRODUTO 1 – FIRME FLEXÍVEL	
Período	***QDC (m³/dia)***
Entre 01/01/2025 e 31/12/2025	Até 200.000
A partir de 01/01/2026	Até 500.000

PRODUTO 2 - FLEXÍVEL	
Período	***QDC (m³/dia)***
A partir do 2º semestre/2024	Até 400.000

PRODUTO 3 - CALL	
Período	***QDC (m³/dia)***
A partir do 2º semestre/2024	Até 400.000

PRODUTO 4 – CUSTOMIZADO	
Período	***QDC (m³/dia)***
A partir do 2º semestre/2024	Até 400.000

1.2 Leia-se:

6.1 A CDL abre esse EDITAL para a contratação de volume de GÁS, nas CONDIÇÕES DE REFERÊNCIA, pelo prazo de contratação, conforme estabelecido nas tabelas a seguir podendo tal volume ser contratado de um ou mais SUPRIDORES, em um ou mais CONTRATOS DE SUPRIMENTO para diferentes prazos de contratação, a critério exclusivo da CDL, após análise das condições da PROPOSTA.

PRODUTO 1 – FIRME INFLEXÍVEL	
Período	***QDC (m³/dia)***
Entre 01/01/2025 e 31/12/2025	Até 200.000
A partir de 01/01/2026	Até 500.000

PRODUTO 2 - FLEXÍVEL	
Período	***QDC (m³/dia)***
A partir do 2º semestre/2024	Até 400.000

PRODUTO 3 - CALL	
Período	***QDC (m³/dia)***
A partir do 2º semestre/2024	Até 400.000

PRODUTO 4 – CUSTOMIZADO	
Período	***QDC (m³/dia)***
A partir do 2º semestre/2024	Até 400.000

1.3 Onde se lê:

8.1 A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma PROPOSTA inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA informando sobre a contratação das capacidades de entrada, interconexão e/ou saída no SISTEMA DE TRANSPORTE, para entrega nos PONTOS DE ENTREGA, indicando qual dos produtos abaixo pretende atender:

PRODUTO 1 – FIRME FLEXÍVEL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Firme	
Compromisso de Entrega	
Compromisso de Retirada	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 2 – FIRME INFLEXÍVEL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Firme	
Compromisso de Entrega	
Compromisso de Retirada	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 3 – CALL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC FLEXÍVEL	

Compromisso de Entrega Flexível	
Compromisso de Retirada Flexível	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 4 – CUSTOMIZADO	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC FLEXÍVEL	
Compromisso de Entrega Flexível	
Compromisso de Retirada Flexível	
Ponto de Entrega	

1.4 Leia-se:

8.1 A EMPRESA OFERTANTE deverá apresentar uma PROPOSTA inicial de preço do GÁS na CONDIÇÃO DE REFERÊNCIA informando sobre a contratação das capacidades de entrada, interconexão e/ou saída no SISTEMA DE TRANSPORTE, para entrega nos PONTOS DE ENTREGA, indicando qual dos produtos abaixo pretende atender:

PRODUTO 1 – FIRME INFLEXÍVEL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Firme	
Compromisso de Entrega	
Compromisso de Retirada	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 2 – FLEXÍVEL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Flexível	
Compromisso de Entrega	
Compromisso de Retirada	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 3 – CALL	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Flexível	
Compromisso de Entrega Flexível	
Compromisso de Retirada Flexível	
Ponto de Entrega	

PRODUTO 4 – CUSTOMIZADO	
Início do Fornecimento	
Vigência	
QDC Flexível	
Compromisso de Entrega Flexível	
Compromisso de Retirada Flexível	
Ponto de Entrega	